



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 4.145, DE 26 DE JUNHO DE 2.019.**

### **PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO PRAZO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 17 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a data estabelecida para o vencimento do prazo para adesão ao Parcelamento Especial de débitos inscritos em dívida ativa do SAAEC, implantado pela Lei Complementar Municipal nº 272/19, nos termos do §1º, do art. 1º, é 30 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** que a referida data corresponde a um domingo, sendo, portanto, dia não útil e, desta forma, sem expediente administrativo desta Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que não obstante a ampla divulgação e o longo prazo de vigência do referido parcelamento, a Autarquia vem recebendo vários pedidos pela prorrogação do prazo para que os contribuintes que possuem débitos inscritos em dívida ativa e demais requisitos legais, pudessem efetuar o parcelamento;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do vencimento do prazo para a adesão ao Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 272/2019 trará benefícios, tanto para o SAAEC, em razão da possibilidade de aumento da arrecadação, quanto para os contribuintes, que terão mais um prazo para poderem aderir às condições especiais do referido parcelamento.

1



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CONSIDERANDO**, finalmente, a autorização legal expressa no § 1º, do art. 1º, *in fine*, da Lei Complementar nº 272, de 17 de abril de 2019 da possibilidade de prorrogação do prazo por Decreto do Prefeito Municipal.

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a data de vencimento do prazo de adesão para o Parcelamento Especial previsto pela Lei Complementar Municipal nº 272/2019 para dia **30/08/2019 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de junho de 2019.

**DIAB TAÇA**  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Governo**